

LICITAÇÃO Nº 042/2015– TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO:

677/2015

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

21/10/2015 às 09:00 horas.

III – LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

SEMAN – Secretaria de manutenção da cidade

KM 8,5 BR – 324 s/nº Porto Seco – Pirajá - Sala da COPEL

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para reforma da Prefeitura Bairro Barra / Pituba.localizada na Rua Marquês de Monte Santos, 340-Rio Vermelho

V – PRAZO EXECUÇÃO / VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado após justificativa, através de termo aditivo, conforme o previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações, e prazo de execução de 03(três) meses.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Subação 203001 – Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 0.1.00.000000

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até trinta dias após as medições mensais dos quantitativos efetivamente executados, devidamente atestados pela Coordenadoria de fiscalização da SEMAN.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA:

Prefeitura Bairro – Barra /Pituba

Rua Marquês de Monte Santos, 340-Rio Vermelho

IX – VALOR ESTIMADO:

R\$ 625.770,58, (seiscentos e vinte e cinco mil e setecentos setenta reais e cinquenta e oito centavos).

X – ANEXOS:

Anexo I – Proposta (Modelo), Anexo II – Minuta do Contrato, Anexo III Declaração de Atendimento à Constituição - Anexo IV. - Modelo de Procuração, Anexo V – Dados para Assinatura de Contrato, Anexo VI – Planilha Orçamentária, Anexo VII - Composição do BDI Anexo VIII Declaração de inexistência de superveniência – Anexo IX – Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo XI – Modelo de Atestado de Visita Técnica. Anexo XII Projeto Básico (disponibilizado em mídia digital)

LICITAÇÃO Nº 042/2015– TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

A SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COPEL, designada pela portaria nº 008/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação sob modalidade licitatória de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015** autorizada no Processo Administrativo nº 67/2015 - SEMAN a ser processada de acordo com a legislação vigente e as condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos, aprovado pelo parecer da RGPMS de nº 112/2015

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.2 Lei Municipal 8.421/2013;
- 1.3 Decreto Municipal 10.267/93.
- 1.4 Lei Complementar 123/2006

2. TIPO E REGIME

- 2.1 Empreitada por Menor Preço Global.

3. OBJETO

- 3.1 Licitação Nº 042/2015 - Tomada de Preços Nº 007/2015
- 3.2 Indicado no campo IV – Dados do Edital
- 3.3 Especificações relativas ao objeto /ProjetoBásico– Anexo XII (disponibilizado em mídia)

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Data e horário indicados no campo II – Dados do Edital
- 4.2 Local indicado no campo III – Dados do Edital
- 4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos à Comissão, pessoalmente ou através do telefone (71) 3202-4810, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Somente poderão participar desta licitação, empresas cadastradas na Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE ou que atenderem a todas as

condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que possuam os códigos de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência decretada;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela SEMGE, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Tenha Servidor da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

5.3 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais, finais e particulares do objeto da presente licitação e da área onde serão executados os serviços na sede da SEMAN, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.4O Edital de Licitação deverá ser retirado na Sede da SEMAN, sito à BR 324, Km 8,5, sentido Salvador / Feira de Santana, Pirajá, CEP 41.305-280, nesta Capital, o qual será fornecido das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, levando uma mídia digital (CD), para cópia dos respectivos documentos.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Considera-se como representante a pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração com firma reconhecida em cartório ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à Habilitação ou à Proposta de Preços.

6.2 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada do seu Registro Geral;
- b) Procuração, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em nome da empresa licitante em qualquer fase desta licitação, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do seu Registro Geral, e CPF.

6.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 OS ENVELOPES SERÃO APRESENTADOS, RECEBIDOS E JULGADOS NA SEGUINTE SEQUÊNCIA: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme determina o art.63, da Lei Municipal 8.421/2013, a qual determina a inversão das fases constantes na Lei 8.666/93, em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE “A” – Proposta de Preço.
Número da Tomada de Preços;
Objeto:
Nome da licitante.

7.1.2. ENVELOPE “B” – Habilitação
Número da Tomada de Preços;
Objeto:
Nome da licitante.

7.2 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.3 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a habilitação ou proposta de preço.

7.3.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o certame, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

7.4 Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

8. ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO.

8.1 Os elementos do ENVELOPE “A” serão devidamente preenchidos, por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado da licitante, contendo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, preferencialmente numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1 Carta Proposta, que poderá ser feita conforme modelo em anexo, (devendo constar CNPJ; Razão Social, e Inscrição Estadual), com declaração expressa que:

a) Preço unitário e total de cada item da planilha sob pena de desclassificação, conforme modelo anexo. O valor total dos serviços deverá ser expresso em real e por extenso;

- b) Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, excluindo os prazos de recursos administrativos;
- c) O prazo de execução dos serviços será conforme indicado no campo V- Dados do Edital.
- d) Forma de Pagamento, conforme item 16 deste Edital.

8.2 Dentro do envelope “A”, proposta de preços, deverá constar também dados do representante legal (nome, CI e CPF) com poderes específicos para assinar o contrato conforme modelo anexo a este Edital e Declaração de Estabelecimento Bancário conforme modelo anexo a este Edital, ou documento similar;

8.2.1 A Declaração de Elaboração Independente da Proposta , assim como Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, devem estar no envelope da proposta, sob pena de desclassificação.

8.3 Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei nº. 10.192/2001, incluindo todas as despesas, entre outras, as correspondentes à mão-de-obra, os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

8.4 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, **bem como o BDI**, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação;

8.4.1- Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do objeto licitado, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.4.2 O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.

8.4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.4 - Apresentar a composição do BDI, conforme modelo em Anexo IV.

8.4.5- O valor máximo admitido para o BDI será de 25% (vinte e cinco por cento)

8.4.6 - Apresentar a composição dos preços unitários, contendo os encargos sociais e BDI utilizados, conforme exige o item 08-Apresentação da Proposta do Projeto Básico

8.5. A licitante deverá apresentar o Cronograma Físico e Financeiro, por etapas mensais, para execução do contrato.

8.6 Os elementos do ENVELOPE “A” deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

As propostas das Licitantes serão analisadas, sob o aspecto do atendimento formal às exigências do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos coeficientes multiplicadores “K” propostos.

9.1. A Comissão fará a conferência das propostas e desclassificará aquelas que contiverem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custos fixada na **Planilha de Orçamento anexa**, ou ainda aquelas que apresentarem o multiplicador “K” superior a 1,00 (um virgula zero zero).

9.1.2. Havendo erro de multiplicação do “K” pelos preços da Planilha de Orçamento da SEMAN, a correção será feita, prevalecendo sempre o valor do “K”.

9.1.3. Será proclamada vencedora, a Licitante que ofertar o menor multiplicador “K”, observadas as disposições estabelecidas nesta cláusula

Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis ou as que ultrapassem as condições de aceitabilidade de preços indicados .

a) Para o efeito do disposto neste item, são consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos preços obtidos a partir da multiplicação do coeficiente “K” pela Planilha de Orçamento do Edital, sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

a2) valor orçado pela Administração.

b) Das licitantes classificadas na forma da alínea “a”, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a1” e “a2” deste subitem, será exigido, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra “a” deste item e o valor da correspondente proposta.

9.2. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

a) Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em

- seu favor o objeto licitado.
- c) Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme disposto no art. 45, da Lei 123/2006.
 - d) No caso de insistir o empate, utilizar-se-á o sorteio, em ato público, através de convocação dos licitantes.

9.2.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital.

9.2.2 Quando todas as propostas dos licitantes forem desclassificadas, a Administração deverá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, nas condições exigidas no Edital (artigo 48 parágrafo 3º da Lei 8.666/93).

10. ENVELOPE “B ” – HABILITAÇÃO

10.1 Os elementos do ENVELOPE “B” deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

10.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com seu ramo comercial.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (mobiliária e imobiliária) da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRF.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

10.1.2.1 Da Micro-Empresa e Empresa de pequeno porte (lei complementar 123)

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item “a.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica.
- b) Comprovação do Capital Social mínimo de 10% do valor estimado para esse certame.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, contendo a Certidão de regularidade profissional do contador que o elaborou, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos da Resolução CFC 1403/12 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

c1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

c2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I Balanço patrimonial;
- II Demonstração do resultado do exercício;
- III Demonstração das origens e aplicações dos recursos;
- IV Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- V Notas explicativas do balanço.

d) A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base no seguinte parâmetro:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{ou} = 1,50, \text{ onde:}$$

ILG = Índice de liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo.

- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição;
- f) Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme anexo VIII.

10.1.4 Qualificação Técnica

10.1.4.1 Registro ou Inscrição na Entidade profissional competente. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo.

10.1.4.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, em nome da empresa licitante ou de seu(s) responsável(s) técnico(s), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

10.1.4.3 Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes do objeto da licitação, que poderá ser comprovada através:

- a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional;
- b) Contrato social da empresa, em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- e) Registro da empresa no CREA, em que conste o nome do profissional como seu responsável técnico.
- f) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.
- g) O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados ou declarações de capacidade técnico-profissional apresentados

10.1.4.3.1 A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que faça referência a serviço similar ao descrito no objeto da licitação.

10.1.4.4 Atestado de vistoria técnica da coordenadoria de Manutenção da SEMAN, assinado pelo gerente ou responsável do setor, afirmando ter sido vistoriado o prédio da prefeitura bairro e suas instalações , bem como tomou conhecimento de toda reforma a ser realizada , dirimindo quaisquer dúvidas relativas aos serviços a serem realizados , assim como o projeto.

10.1.4.4.1 As visitas para a vistoria técnica e assinatura dos respectivos atestados deverão ser agendadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, pelo telefone **(71) 3202-7050/(71) 9729-9857(corporativo)** **segundas e terças nos horários de 9:00hs as 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.**

10.2 Os documentos exigidos nos subitens 10.1.1 – Habilitação Jurídica, 10.1.2 – Regularidade Fiscal e trabalhista e 8.1.3 letras “a” e “b”, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC, dentro do prazo de validade, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no envelope de habilitação.

11. IMPUGNAÇÃO

11.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital, poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.

12. RECURSO

12.1 Ao final da sessão, a licitante que se julgar prejudicada poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão, implicará decadência do direito de recurso.

12.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Presidente, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

12.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem entregues diretamente a comissão de licitação.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Presidente sempre que não houver recurso.

13.2 A Administração reserva-se ao direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, os serviços incluídos nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3 Após a homologação a licitante vencedora será convocada para a assinatura do Contrato.

13.4 Se no prazo de 05 (cinco) dias, a licitante vencedora não manifestar interesse em atender a convocação, reserva-se à Administração, o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pela primeira conforme previsto no art. 64 § 2º, da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei municipal nº 4.484/93.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Manutenção da cidade - SEMAN firmará contrato específico com o proponente vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

14.2 O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela SEMAN.

14.3 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a previa e expressa anuência da Administração.

14.4 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas obras, compras ou serviços até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA.

15.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

15.2 Este prazo pode ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentada por termo aditivo.

16. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1 Indicada no campo VII – Dados do Edital.

16.2 O(s) pagamento(s) ao fornecedor vencedor do certame será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), qual seja **Banco Bradesco S/A**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da medição do serviço efetivamente realizado, e mediante a apresentação da Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente.

16.3 Havendo erro na Nota fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

16.4 A CONTRATADA deverá comprovar ao início de cada mês o pagamento do mês anterior referente à: INSS, FGTS, salário, transporte, alimentação dos funcionários empregados na execução dos serviços referentes neste Edital. Os pagamentos das notas fiscais emitidas estarão condicionados a apresentação destes comprovantes.

16.5 Os serviços serão solicitados através de ordem de serviço, e **PAGOS OS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS**, através de medições mensais devidamente atestadas pela Gerência de Produção.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Indicada no campo VI – Dados do Edital

18. SANÇÕES

À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

18.1 ADVERTÊNCIA dar-se-á a critério da Administração, no caso de infrações leves.

18.2 MULTA:

I. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 01(um) ano, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando a CONTRATADA deixar de atender às especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.

II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual ou empenho e declaração de inidoneidade por prazo de 01(um) ano, nos casos em que a CONTRATADA:

a) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos

licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

III. Nos casos de retardamento imotivado:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º(trigésimo) dia de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer das obrigações do contrato, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato.

IV. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal:

- a) Em até 01(um) ano em casos que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração Pública.
- b) Em até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, superior a 15 (quinze) dias em caso de serviço, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de 01 (um) ano;

18.3 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada a CONTRATADA que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item II retro.

18.4 – Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

18.5 – As multas previstas neste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;

18.6 – Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da SEMGE/SEMAN;

18.7 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - A Contratante ficará obrigada a:

- a) Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato;

- b)** Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução do Contrato conforme determina sua Cláusula Segunda;
- c)** Verificar e aceitar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- d)** Fornecer as especificações técnicas necessárias ao objeto contratual;
- e)** Fornecer água, luz e força nas instalações do pátio de produção da SEMAN, bem como todos os materiais consumíveis necessários a fabricação dos perfis.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - A Contratada obriga-se:

- a)** A prestar todos os serviços em local determinado pela contratante dentro do perímetro urbano de Salvador, inclusive no pátio de produção da CONTRATANTE;
- b)** Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Municípios ou terceiros, em função do objeto do Contrato firmado, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Tributária, Social e Trabalhista;
- c)** Promover a execução do objeto contratado na forma do presente Contrato, sob pena de ensejar a aplicação do art.87 e incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e arts. 104 a 110 da lei Municipal nº. 4.484/92;
- d)** Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades;
- e)** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, pagamentos e recolhimentos de encargos trabalhistas e previdenciários inerentes à figura do empregador, em favor do pessoal que executará os serviços objeto do presente Contrato, bem como a obrigação de fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e recolhimentos desses encargos em favor dos mesmos.
- f)** A CONTRATADA deverá comprovar ao início de cada mês o pagamento do mês anterior referente à: INSS, FGTS, salários, transporte, alimentação dos funcionários empregados na execução das obras referente no edital. Os pagamentos das faturas emitidas estão condicionados à apresentação desses comprovantes.
- g)** Todas as despesas com transporte de pessoas, alimentação, vigilância, fardamento, EPI's, ferramentas, máquinas e equipamentos, mão-de-obra, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de qualquer natureza, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- h)** Obriga-se a CONTRATADA a responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, inclusive contra terceiros.
- i)** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- j)** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, sem interrupção.
- k)** Manter higienizado o local de trabalho.
- l)** Responsabilizar-se pelos equipamentos colocados sob a sua guarda e por quaisquer danos oriundos de acidentes.
- m)** Fiscalizar o seu pessoal para o estrito cumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

- n) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) A fiscalização por parte do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.
- p) Nenhum empregado da CONTRATADA terá vínculo empregatício com a CONTRATANTE, haja vista a natureza dos serviços prestados, isentando-se a esta de quaisquer obrigações contratuais inerentes à figura de empregador devendo ser ressaltada a natureza civil da presente contratação.
- q) A CONTRATADA deverá dirimir todas as dúvidas do serviço a ser executado, com a GERÊNCIA DE OBRAS da CONTRATANTE.
- r) Todas as máquinas e equipamentos necessários a fabricação dos perfis e execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- s) Todas as movimentações e deslocamentos necessários à fabricação dos perfis, elementos e estruturas metálicas no pátio de produção da SEMAN será de responsabilidade da CONTRATADA.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob penalidades da lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

21.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.

21.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEMAN revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação do Diário Oficial do Município.

21.5 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À SEMAN se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal justifique ou recomende.

21.6 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

21.7 É facultado à comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

21.8 Por ocasião de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá trazer o contrato social da mesma

21.9 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através dos Telefones: (071) 3202-4810 no horário de 8:30 às 11:30:00 e 13:00 às 16:30 horas e no e-mail Copel.seman@salvador.ba.gov.br.

21.10 As impugnações, recursos, propostas e documentos de habilitações deverão ser encaminhados a Secretaria – SEMAN / COPEL, KM 8,5 BR 324, s/nº Porto Seco Pirajá CEP 41.305-280.

22.FORO

22.1 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 Indicados no campo X – Dados do Edital.

LUIZ CARLOS CAFEZEIRO DE ALMEIDA
Presidente da COPEL

(papel timbrado da licitante com Razão Social, CNPJ, e Inscrição Estadual)

ANEXO I – PROPOSTA (MODELO)

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. SEMAN- Secretaria de Manutenção da Cidade.		T. P. Nº 007/2015	CNPJ:		
TEL:	FAX:				
NOME/CONTATO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	PREÇO UNITARIO	TOTAL
	TOTAL				

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (xxxxxxxxxxxxxxxx).

Validade da proposta;

Obs:

EMPRESA	
____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA/CARIMBO

LICITAÇÃO Nº 042/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015– SEMAN

ANEXO II

**Contrato de Prestação de Serviços que
entre si celebram de um lado, Secretaria de
Manutenção da Cidade - SEMAN e, do outro,
a..... .**

NºXXX/2015

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, por intermédio da **SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE -SEMAN**, com sede na Rodovia BR 324, Km 8,5, Oeste - Porto Seco Pirajá - CEP 41.233.030 - Salvador - Bahia – Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0030-83. neste ato representada pelo Secretário **Marcílio de Souza Bastos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXX**, adjudicatária/ vencedora da **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2015**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.677/2015**, neste ato representada por seu(s) Diretor(es) Sr(s) **XXXXXX**, inscrito(s) no(s) CPF/MF sob o nº **XXXXX**, e **XXXXXX**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92 no que couber e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para reforma do Prédio da Prefeitura Bairro Barra / Pituba.

Parágrafo Único: Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços aqui contratados por empreitada a preços unitários, serão executados e pagos em medições mensais, resultado da multiplicação dos preços unitários, propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente, executados no período, de acordo com as especificações fornecidas pela SEMAN, às quais a Contratada alocará todos os equipamentos, pessoal, materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos serviços definidos e especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto, sendo que sua lavratura foi, regularmente, autorizada em despacho datado de -----, do Secretário da SEMAN, exarado no processo administrativo nº 677/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade Tomada de Preço nos termos e condições do Edital de Licitação nº 042/2015, cujo resultado foi homologado em, pelo Secretário da SEMAN, publicado no DOM-pág., conforme consta do Processo Administrativo nº, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações e a Lei Municipal 4.484/92, no que couber, as cláusulas e condições aqui estabelecidas e as determinações da SEMAN.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS

Os preços unitários correspondentes aos serviços contratados são os constantes da Proposta da Contratada, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes do Edital, devidamente rubricados pelos representantes das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Dá-se ao presente o valor global de R\$ --- (---), resultante da multiplicação das quantidades de serviços constante da planilha orçamentária pelos preços unitários, propostos pela Contratada.

Parágrafo Único: Encontram-se inclusos no valor supracitados, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHO E DOTAÇÃO

As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria de Manutenção da Cidade da seguinte forma:

Classificação Orçamentária: 203001 – Natureza de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 0.1.00 – Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

9.1 Os serviços executados serão pagos em medições mensais, resultado das multiplicações dos preços unitários propostos pelas quantidades de serviços realmente executados no período.

9.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura, em 03 (três) vias, correspondente aos serviços efetivamente realizados em cada etapa, conforme o subitem anterior e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização, e de acordo com os procedimentos da SEMAN, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento.

9.3 O pagamento a que se refere o subitem 9.2, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo, com base no art. 1º do Decreto Municipal Nº 15.549 de 11 de março de 2005:

I - o recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

II - o recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

III - a entrega dos vales transporte;

IV - a entrega dos vales refeição;

V – o pagamento do salário, em conformidade com o art. 1 do Decreto Municipal nº 15.549 de 11 de março de 2005.

9.4 No pagamento reter-se-á o valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal ou fatura de acordo com o art. 30 da lei. 8.212/91 Portaria MPAS n. 3.464/2001 e Instrução Normativa INSS/DC n. 069/02.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento dos preços em “Real” será procedido, atendendo a legislação pertinente. O índice de correção é o INCC, coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas, conforme Fórmula do Reajustamento:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I_o = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Quanto ao objeto:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, conforme descrição dos serviços constante do Termo de Referência, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.
- b) Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATANTE**, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;
- c) Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.
- d) Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da **CONTRATANTE**.
- e) Programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATANTE** fica autorizada a realizar retenção proporcional aos encargos previdenciários e trabalhistas, cuja quitação não seja comprovada na forma contratual, bem como contratar, em nome da **CONTRATADA**, profissional que execute o cálculo e recolhimento de tais verbas aos órgãos arrecadadores.
- g) Constatada, de forma inequívoca, a mora total ou parcial no cronograma de prestação de serviços, a **CONTRATADA** autoriza à **CONTRATANTE** a contratar terceiro, em seu nome, para que realize a obrigação da **CONTRATADA** podendo, a **CONTRATANTE** inclusive, reter parte ou todo o crédito da **CONTRATADA** para a remuneração deste terceiro.
- h) Manter uma representação ou escritório administrativo em Salvador/BA.

10.2 - Quanto à fiscalização:

- a) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **CONTRATANTE**, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.
- b) Atender, imediatamente, à notificação da **CONTRATANTE**, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.
- c) Atender solicitação da **CONTRATANTE** de aumento ou diminuição do quantitativo de serviço, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.
- d) Fornecer, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc.
- e) Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

10.3 - Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:

- a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.
- b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE**.
- d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou

indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;

g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.

h) A **CONTRATADA** é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.

i) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da **CONTRATADA** venha a reclamar contra a **CONTRATANTE** perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.

j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**.

k) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a unidade de força de trabalho da **CONTRATADA**, designados para os serviços, objeto deste contrato.

l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da **CONTRATANTE**, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.

m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.

n) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com fardamento completo, de acordo com as funções a serem desempenhadas, bem como crachás de identificação;

10.4 - Quanto ao regime de execução dos serviços:

- a) Adotar o calendário e horário de trabalho da **CONTRATANTE**, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço;
- b) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;

- c) Manter um Diário de Obras para registro de fatos que impliquem no bom andamento dos serviços, ou de quaisquer acontecimentos relevantes;
- d) Confeccionar as suas expensas Placas indicativas dos serviços, que deverão ser afixadas nos locais indicados pela Fiscalização. As placas deverão obedecer a padrões fornecidos pela SEMAN;
- e) Obedecer as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABTN, Termo de Referência, Especificações Gerais de Serviços (E.G.S.) e C.P. (Caderno de Projetos), no que couber, na execução do objeto deste Contrato.
- f) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, art. 87 com seus incisos e parágrafos.

10.5 - Quanto a outros tópicos:

- a) Não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela **CONTRATANTE**, a menos que autorizado por esta, por escrito.
- b) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- c) A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.
- d) A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:
 - I) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, II (trezentos e trinta e um inciso segundo) do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - II) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a Contratante a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a contratada, à indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação.

11.2 - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Notificar à **CONTRATADA**, erros ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-los ou substituí-los.

- 11.4 - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação da eventual multa.
11.5 - Conferir os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

12.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.

12.3 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Em garantia da fiel e efetiva execução do objeto contratado, a Contratada prestará Caução sob uma das modalidades elencadas no artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor total de R\$ ----(--), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, quando da assinatura deste Contrato, conforme comprovante que integra o presente instrumento.

§ 1º O licitante convocado, deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições acima descritas

§ 2º: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

§ 3º: Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessário a prorrogação de prazo do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originais.

§ 4º: A restituição do valor caucionado ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e o estabelecido no Edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA SEMAN

Constituem direitos e prerrogativas da SEMAN, além dos previstos em outras leis, os constantes dos arts. 58, 59, e 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à contratada a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a

efetuar o reforço ou prestar a caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.2 A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei.

15.1.3 A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida - além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

15.1.4 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.1.5 As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal no. 8666 de 1993 aplicam-se ao presente edital e contratos dele oriundos.

15.2- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal:

a) Em até 01(um) ano em casos que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração Pública.

b) Em até 03 (três) meses quando incidir duas vezes em atraso, superior a 15 (quinze) dias em caso de serviço, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de 01 (um) ano;

15.3- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada a CONTRATADA que incorrer nas faltas previstas no artigo 88, da Lei 8.666/93.

15.4 – Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

15.5 – As multas previstas neste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;

15.6 – Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da SEMGE/SEMAN;

15.7 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa

§ 1º: Em se tratando da penalidade de multa, esta deverá ser recolhida no setor da Tesouraria da CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades aludidas nesta cláusula, não prejudicam a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados, observadas as seguintes condições:

- a) A mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA será própria e qualificada;
- b) A CONTRATANTE fica livre de qualquer ônus, referente à responsabilidade trabalhista e previdenciária quanto aos prepostos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - Os serviços contratados serão executados, sob o regime de empreitada por preço unitário, observados as seguintes condições:

- a) O contrato será executado sob regime de empreitada por preço unitário, cujo gestor administrativo, operacional e financeiro é a Diretoria de Operações da CONTRATANTE;
- b) O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato será exercido pela Coordenação de Fiscalização, na forma do item acima e nos seguintes termos:
 - b1) O agente administrativo transmitirá suas anotações às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas. Se a providência for urgente, a autoridade competente deverá ser imediatamente alertada.

17.2 - A fiscalização dos serviços contratados será exercida mensalmente, por preposto da **CONTRATADA**;

17.3 - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

17.4 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exime nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos seus encargos.

17.5 - Todos os contatos formais da **CONTRATANTE** e vice-versa, far-se-ão por escrito, através de carta ou ofício. Contatos não formais não serão considerados na solução das pendências contratuais.

17.6 - Motivando providências escritas:

- a) Determinar a prioridade de serviços e o controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses mesmos assuntos.
- b) Sustar, desde que lhe venha ao conhecimento, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado neste Contrato e seus anexos ou que atente contra a segurança de pessoal ou bens da **CONTRATANTE** e/ou terceiros.
- c) As suspensões de serviços aqui referidas não eximem a **CONTRATADA** das obrigações e penalidades referentes a prazos e multas previstas neste Contrato.
- d) Recusar os serviços que não tenham sido prestados como estipulado neste Contrato e Anexos do edital.

- e) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição imediata de profissional cuja habilitação e experiência profissional julgar inadequada para o exercício da função ou que execute serviço que repute de rendimento ou qualidade não satisfatório, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que possa decorrer de tal fato.
- f) Transmitir à **CONTRATADA** as determinações e instruções da **CONTRATANTE**.
- g) Registrar as irregularidades ou falhas encontradas na execução dos serviços, anotando as observações que julgar necessárias, assinando em conjunto com o representante da **CONTRATADA**.
- h) Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, caso estas não acompanhem a fatura de serviços.
- i) Dirimir dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA** referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente Contrato.
- j) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- k) Notificar à **CONTRATADA** erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe o prazo para corrigi-los.

17.7 - No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências da **CONTRATANTE**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A SEMAN fiscalizará a execução do objeto contratado, através da Coordenação de fiscalização não excluindo, nem reduzindo com isso, a responsabilidade da Contratada, sob quaisquer atos que, por acaso, cause danos a terceiros e que, sob nenhuma hipótese deverá implicar co-responsabilidade da Contratante.

18.1.1 – Compete à Fiscalização:

- a) Expedir determinações e comunicações dirigidas à Contratada, apontando-lhe erros e as providências que deverão ser tomadas na execução dos serviços contratados;
- b) Rejeitar qualquer serviço que apresente má qualidade, ou não especificado, pela Contratante, estabelecendo prazo para substituição por escrito e sob protocolo;
- c) Apontar falhas na execução do Contrato, exigindo da Contratada as devidas reparações;
- d) Emitir parecer conclusivo para que as Faturas/NF possam ser liberadas e pagas;
- e) Representar a Contratante em reuniões técnicas com a Contratada, ou terceiros diretamente ligados aos fornecimentos.
- f) observar ao quanto disposto no Termo de Referência, anexo, ao Edital.

§1º: Durante a execução dos serviços não serão admitidas paralisações por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos ou alternados, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes, excluídas quaisquer indenizações.

§ 2º: A contratante poderá à seu critério, redimensionar o número de equipes a serem disponibilizadas nas diversas frentes de serviços;

§ 3º: A contratante poderá à seu critério dispensar as equipes disponibilizadas, caso não atendam ao pré requisitos técnicos desejados;

§ 4º: A contratante deverá a cada serviço executado, fornecer as especificações técnicas conforme as normas de execução de obras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PRAZO

O prazo para conclusão do objeto deste Contrato, definido na cláusula primeira é de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

§ 1º: O prazo aqui referido poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

I - Unilateralmente, pela Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

II. Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação do regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões Efetuadas até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

22.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

22.2 - O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

22.3 - Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

22.4 - A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

22.5 - Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

É, terminantemente, proibida a cessão total ou parcial deste Contrato e de seus créditos, sem que para isso a SEMAN dê, expressamente, sua anuência. A inobservância da proibição trará ao Contrato, de pleno direito, a rescisão.

Parágrafo Único: Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a cessão total do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 - Fica, de forma expressa, proibida a subcontratação, dos serviços, objeto deste Contrato, em parte, sem a prévia anuência da SEMAN.

24.2 - A desobediência a este preceito acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre a Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO

25.1 - Dar-se-á a rescisão deste Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e/ou quando a CONTRATADA:

- a) Requerer falência;
- b) Transferir a outrem, parte da execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificção e/ou prévia autorização da CONTRATANTE;

Parágrafo Único: O presente Contrato poderá ser revisto a qualquer época e rescindido, unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.2 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedida de cumprir, total ou parcialmente as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente a fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito. Nesta hipótese, o Contrato será interrompido enquanto perdurarem as causas e prolongando-se estas por mais de quinze dias, qualquer das partes poderá propor o distrato, ficando a CONTRATANTE obrigada ao pagamento da importância correspondente ao valor do serviço já executado.

Parágrafo único: A CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrentes de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SEMAN. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratados.

29.2 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da Contratada, Edital de Licitação e anexos, sob a modalidade de Concorrência nº 001/2013 e o Procedimento Administrativo nº 519/2013.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO

30.1 - As partes contratadas elegem o Foro desta Comarca como único competente para apreciar a dirimir as dúvidas e controvérsias por ventura decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito.

Salvador, de de 2015.

Marcílio de Souza Bastos
Secretário

NOME DA EMPRESA
NOME DA REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF Nº

2. _____
CPF/MF Nº

LICITAÇÃO 042/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

(nome _____ da _____ empresa)
_____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr(a) _____, portador da carteira de identidade
nº _____, e do CPF nº _____, sediada (endereço completo)
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18
(dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como
não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (
_____).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), ____ de _____ de _____.

(nome e nº de identidade do declarante)

LICITAÇÃO 042/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

A XXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na XXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr.(a) XXXXXX, RG nº 000.000 – XXX/XX, CPF nº 000.000.000-00, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr.(a) XXXXXX, RG nº 000.000 – XXX/XX, CPF nº 000.000.000/00, a quem confere amplos poderes para, junto a Secretaria de manutenção da cidade – SEMAN, com referência à licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2015**, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador, XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura

OBSERVAÇÃO: PROCURAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

LICITAÇÃO 042/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO V

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da Empresa

RAZÃO SOCIAL: _____
-

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____

BANCO (NOME/Nº) _____ AG. Nº _____ CONTA
CORRENTE _____

Dados do Responsável

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO

EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

Salvador, _____ de _____ de XXXX

ASSINATURA E CARIMBO

LICITAÇÃO 042/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2015

ANEXO VI – Planilha Orçamentária

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO	UND.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1.0	Serviços Preliminares				
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizada, inclusive estrutura de suporte	m ²	4,50	468,14	2.106,63
	Subtotal				2.106,63
2.0	Demolições e Remoções				
2.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, sem bota-fora	m ³	16,03	40,05	642,00
2.2	Demolição de azulejo/cerâmica, sem bota-fora	m ²	18,00	21,99	395,82
2.3	Demolição de piso cerâmico, sem bota-fora	m ²	2,00	15,83	31,66
2.4	Demolição manual de laje, com bota-fora	m ³	2,50	245,90	614,75
2.5	Demolição de revestimento em argamassa de cimento e areia, e= 0,002m, sem bota-fora	m ²	40,00	8,00	320,00
2.6	Remoção de painel de vidro temperado, com empilhamento	m ²	56,00	7,84	439,04
2.7	Remoção de louça sanitária	und	2,00	19,56	39,12
2.8	Remoção de porta de madeira, inclusive batentes	m ²	1,70	14,66	24,92
2.9	Retirada de forro em régua de PVC,	m ²	80,00	7,78	622,40

	inclusive retirada de perfis.				
2.10	Remoção de forro de PVC, inclusive retirada de perfis	m ²	17,00	7,78	132,26
2.11	Remoção de esquadria metálica, com empilhamento	m ²	9,50	16,01	152,10
	Subtotal				3.414,07
3.0	Carga/Transporte				
3.1	Carga manual	m ³	150,00	9,60	1.440,00
3.2	Transporte em carro de mão, DM=100m	m ³	150,00	64,08	9.612,00
3.3	Transporte em caminhão basculante, DM= 30km	m ³	150,00	41,75	6.262,50
	Subtotal				17.314,50
4.0	Concreto				
4.1	Concreto armado para tampas de caixas, vergas, etc., inclusive forma e desmoldagem	m ³	0,15	1.302,81	195,42
4.2	Concreto armado fck=25Mpa p/ estrutura, inclusive forma, desmontagem, lançamento e vibração	m ³	6,00	1.889,59	11.337,54
	Subtotal				11.532,96
5.0	Drenagem				
5.1	Desobstrução de tubo de PVC, ø100mm a 150mm	m	50,00	23,84	1.192,00
5.2	Limpeza de caixa de passagem / drenagem	und	4,00	38,00	152,00
	Subtotal				1.344,00
6.0	Fechamentos				
6.1	Alvenaria de bloco cerâmico de 06 furos e= 0,15m, c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:4	m ²	274,80	66,45	18.260,46
	Subtotal				18.260,46
7.0	Revestimentos				
7.1	Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, e = 7 mm, preparo manual	m ²	631,60	4,06	2.564,30
7.2	Massa única com argamassa de cimento,	m ²	707,80	21,28	15.061,98

	areia e arenoso no traço 1:3:3				
7.3	Regularização de base para piso	m ²	4,70	24,00	112,80
7.4	Fornecimento e assentamento de azulejo 15x15 cm, liso, branco, junta a prumo, com argamassa colante, inclusive rejuntamento	m ²	36,20	51,15	1.851,63
7.5	Fornecimento e assentamento de piso cerâmico PEI 4 com argamassa colante, inclusive rejuntamento.	m ²	4,70	51,15	240,41
7.6	Fornecimento e assentamento de soleira de granito de 15cm	m	35,60	48,23	1.716,99
7.7	Rejuntamento p/pisos ou azulejos c/cimento branco	m ²	216,00	8,24	1.779,84
	Subtotal				23.327,94
8.0	Esquadrias /Grades /Divisórias				
8.1	Revisão de esquadria em alumínio	m ²	79,00	449,41	35.503,39
8.2	Fornecimento e assentamento de porta externa 0,90 x 210 cm, completa, em madeira maciça de primeira qualidade, com dobradiça de latão cromado e anéis de reforço.	und	1,00	999,19	999,19
8.3	Fornecimento e assentamento de fechadura de embutir completa, para portas externas, padrão de acabamento médio.	und	1,00	203,86	203,86
8.4	Fornecimento e assentamento de janela de alumínio anodizado preto, linha 25, tipo caixilho de correr, inclusive contramarco, exceto vidro	m ²	4,7	538,23	2529,681
8.5	Fornecimento e assentamento de grade de ferro para as janelas	m ²	14,00	285,53	3.997,42

8.6	Painel de correr para auditório, em MDF estruturado	m ²	4,27	136,10	581,16
8.7	Fornecimento e assentamento de divisória, tipo Divilux, inclusive. porta, ferragens e vidros.	m ²	200,3	128,73	25784,619
	Subtotal				69.599,32
9.0	Pinturas				
9.1	Raspagem e lixamento de pintura velha	m ²	3.193,00	8,45	26.980,85
9.2	Emassamento e lixamento de paredes internas c/ massa PVA, 2 demãos	m ²	2.192,00	14,04	30.775,68
9.3	Pintura com tinta latex acrílica, 2 demãos em paredes	m ²	3.173,00	11,99	38.044,27
9.4	Pintura com tinta latex acrílica, 2 demãos em teto	m ²	937,00	13,63	12.771,31
9.5	Fundo selador PVA ambiente interno, uma demão	m ²	592,00	4,76	2.817,92
9.6	Lixamento e aplicação de cromato de zinco sobre estrutura metálica, 2 demãos	m ²	150,00	18,71	2.806,50
9.7	Pintura com esmalte em superfície de metálica em duas demãos, inclusive com aplicação de zarcão, em 01 demão	m ²	150,00	40,63	6.094,50
	Subtotal				120.291,03
10.0	Coberturas e Forros				
10.1	Calha em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 50cm	m	30,00	53,30	1.599,00
10.2	Fornecimento e assentamento de ralo abacaxi	und	1,00	38,68	38,68
10.3	Remoção de rufo ou calha metálica	m	90,00	7,35	661,50
10.4	Fornecimento e assentamento de rufo em chapa de aço galvanizado, número 24.	m	99,00	26,61	2.634,39
10.5	Retirada de telha	m ²	165,00	5,60	924,00

	trapezoidal de alumínio				
10.6	Fornecimento e assentamento de telha trapezoidal em alumínio, espessura 5mm	m ²	165,00	53,79	8.875,35
10.7	Fornecimento e assentamento de forro acústico (tipo pacote) em placas de lã de vidro, inclusive estrutura de suporte	m ²	80,00	109,43	8.754,40
	Subtotal				23.487,32
11.0	Impermeabilização				
11.1	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros tipo APP), e=3 mm	m ²	30,00	73,39	2.201,70
11.2	Impermeabilização de superfície, com impermeabilizante flexível a base acrílica.	m ²	49,60	80,06	3.970,98
	Subtotal				6.172,68
12.0	Instalações Hidrossanitárias				
12.1	Fornecimento e assentamento de vaso sanitário completo para portador de necessidades especiais	und	1,00	706,64	706,64
12.2	Fornecimento e assentamento de lavatório de louça branca suspenso, 29,5 X 39CM ou equivalente, inclusive sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa..	und	1,00	163,34	163,34
12.3	Fornecimento e assentamento de barra de apoio para deficiente L = 0,80 m	und	2,00	135,23	270,46
12.4	Caixa sifonada, PVC, DN 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.	und	1,00	25,36	25,36

12.5	Fornecimento e assentamento de bancada lisa em granito cinza andorinha polido, 1,50 X 0,60	und	1,00	419,05	419,05
12.6	Fornecimento e assentamento de cuba de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado	und	1,00	288,81	288,81
12.7	Tubo PVC soldavel água fria DN 25 mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	16,00	18,50	296
12.8	Tubo PVC soldavel água fria DN 32 mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	10,00	24,85	248,5
12.9	Tubo PVC soldavel água fria DN 20 mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	10,00	15,66	156,6
12.10	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados, fornecido e instalado em ramal de água.	und	6,00	72,51	435,06
12.11	Tubo PVC serie normal, esgoto predial, DN 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	m	10,00	16,19	161,9
12.12	Tubo PVC serie normal, esgoto predial, DN 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	m	10,00	23,61	236,1
12.13	Tubo PVC serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	m	10,00	45,86	458,6

12.14	Caixa sinfonada em PVC 100 x 100 x 50 mm simples - Fornecimento e instalação	und	6,00	25,36	152,16
12.15	Ralo sinfonado de PVC 100 x 40 mm simples - Fornecimento e instalação	und	4,00	9,40	37,6
12.16	Fornecimento e assentamento de tampa para vaso sanitário	und	9	27,79	250,11
12.17	Fornecimento e assentamento de porta sabão liquido de vidro	und	9,00	48,96	440,64
12.18	Fornecimento e assentamento de dispenser para papel higienico em PVC	und	9,00	72,97	656,73
12.19	Fornecimento e assentamento de porta toalha de papel (papeleira inter folha) em PVC	und	9,00	59,60	536,4
12.20	Espelho cristal espessura 4mm, com moldura de madeira.	und	9,00	337,79	3040,11
12.21	Fornecimento e instalação de purificador de água	und	2	602,94	1205,88
	Subtotal				10.186,05
13.0	Instalações Elétrica/Lógica/Ar cond./Telefone				
13.1	Fornecimento e instalação de caixa de medição em alta tensão	und	1,00	770,09	770,09
13.2	Fornecimento e instalação quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro.	und	2,00	458,40	916,80
13.3	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolado PVC 450/750 2,5mm ² resistente a chama	m	1.400,00	3,65	5.110,00

13.4	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolado PVC 450/750 4mm ² resistente a chama	m	1.200,00	5,29	6.348,00
13.5	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolado PVC 450/750 16mm ² anti-chama	m	200,00	12,34	2.468,00
13.6	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolado termoplástico 0,6/1kv 25mm ² anti-chama	m	200,00	19,93	3.986,00
13.7	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1kv 16mm ² anti-chama	m	200,00	13,91	2.782,00
13.8	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1kv 35mm ² anti-chama	m	200,00	26,96	5.392,00
13.9	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido roscavel DN 20mm ² (3/4") inclusive conexões	m	191,00	15,34	2.929,94
13.10	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido roscavel DN 25mm ² (1") inclusive conexões	m	171,00	17,10	2.924,10
13.11	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido roscavel DN 32mm ² (1") inclusive conexões	m	120,00	25,55	3.066,00
13.12	Fornecimento e assentamento de tomada dupla de sobrepor simples, h=0,30m	und	38	36,14	1373,32
13.13	Fornecimento e assentamento de tomada de sobrepor, h=0,30m (caixa, eletroduto, fios e tomada)	und	8,00	18,42	147,36

13.14	Fornecimento e assentamento de tomada de sobrepor, h=1,10m (caixa, eletroduto, fios e tomada)	und	5,00	18,42	92,10
13.15	Fornecimento e assentamento de tomada de sobrepor, h=2,20m (caixa, eletroduto, fios e tomada)	und	15,00	18,42	276,30
13.16	Ponto de interruptor simples e tomada simples, h=1,10m (caixa, eletroduto, fios e tomada)	und	39,00	85,86	3.348,64
13.17	Fornecimento e assentamento de tomada de telefone de sobrepor, h=0,50m (caixa, eletroduto, fios e tomada)	und	42,00	25,48	1.070,16
13.18	Fornecimento e assentamento de tomada para computador de sobrepor	und	42,00	24,28	1.019,76
13.19	Fornecimento e assentamento de ponto de lógica, h=0,40m (caixa, eletroduto, fios e tomada)	und	42	56,20	2360,4
13.20	Luminária fluorescente 2x32W tipo calha, com reator eletrônico duplo de partida rápida com alto fator de potência e lampadas	und	69	90,60	6251,4
13.21	Luminária fluorescente 1x32W completa	und	15	80,94	1214,1
13.22	Luminária de emergência com LED, inclusive fiação, caixa e tomada 2P+T E	und	16,00	337,60	5.401,60
13.23	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v.	und	10,00	14,95	149,50

13.24	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240v.	und	33,00	68,39	2.256,87
13.25	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 60 a 100a 240v,	und	2,00	129,95	259,90
13.26	Fornecimento e instalação de cabo telefônico ci-50 20pares (uso interno)	m	85,00	6,91	587,35
13.27	Fornecimento e instalação de cabo telefônico cci-50 2 pares (uso interno)	m	340,00	1,35	459,00
13.28	Fornecimento e Instalação de Cabo UTP 4 PARES Categoria 6E	m	1.275,00	8,79	11.207,25
13.29	Conector RJ 45 FEMEA	und	96,00	16,86	1.618,56
13.30	Conector RJ 11 FEMEA	und	48,00	10,61	509,28
13.31	Rack fechado de 190, com porta chave, padrão 19', régua com 8 tomadas, com 2 patch painel de 24 portas, 2 organizadores de cabos	und	2,00	4.991,81	9.983,62
13.32	Fornecimento e assentamento de tomadas para ar condicionado	und	18,00	57,14	1.028,52
	Subtotal				87.307,92
14.0	Instalação de Combate a Incêndio				
14.1	Fornecimento e assentamento de extintor de pó químico ABC - CAP. 4kg	und	9,00	138,99	1.250,91
14.2	Extintor de CO2 6KG - Fornecimento e instalação	und	2,00	462,06	924,12
	Subtotal				2.175,03
15.0	Projetos Complementares				

15.1	PROJETO - ELÉTRICO - Elaboração de Projeto executivo de instalação elétrica, incluindo iluminação de emergência, para o prédio da prefeitura bairro Barra/Pituba, considerando áreas para escritórios e áreas adjacentes conforme lay out apresentado	und	1,00	7.500,00	7.500,00
15.2	PROJETO - HIDROSANITÁRIO - Elaboração de Projeto executivo de instalações hidro-sanitárias, considerando 2 copas, 9 sanitários privados, conforme lay out apresentado	und	1,00	4.850,00	4.850,00
15.3	PROJETO - ÁGUAS PLUVIAIS - Elaboração de Projeto executivo de águas pluviais considerando cobertura com 140 m ² , conforme lay out apresentado	und	1,00	4.100,00	4.100,00
15.4	PROJETO - CABEAMENTO ESTRUTURADO (TELEFONIA E LÓGICA) - Elaboração de projeto executivo de instalação de telefonia e lógica para o prédio da prefeitura bairro Barra/Pituba, considerando áreas para escritórios e áreas adjacentes conforme lay out apresentado	und	1,00	3.709,00	3.709,00
15.5	PROJETO - CLIMATIZAÇÃO - Elaboração de Projeto executivo de Climatização considerando área total de 525,00 m ² distribuídos em 4 andares, conforme lay out apresentado	und	1,00	6.500,00	6.500,00

15.6	PROJETO - CONTROLE DE ACESSO CFTV	und	1,00	4.100,00	4.100,00
15.7	PROJETO - ESTRUTURAL - Elaboração de projeto executivo de cálculo estrutural para implantação do elevador	und	1,00	6.800,00	6.800,00
	Subtotal				37.559,00
16.0	Diversos				
16.1	Fornecimento e montagem de elevador com capacidade para 8 pessoas , altura máxima de 17,00m, para 5 pavimentos, velocidade 60 m/mim, 5 paradas, 5 entradas. Dimensões de 1600x1740mm (A,B) com caixa interna de 1100x1400mm, tamanho da porta: LU 800 mm x 2000mm, conforme Norma de Acessibilidade NM - 313.	und	1,00	175.370,80	175.370,80
16.2	Fornecimento e instalação de escada tipo marinho em tubo aço galvanizado, diâmetro 1 1/2", 5 degraus.	m	3,00	256,05	768,15
16.3	Fornecimento/instalação lona plástica preta, espessura 150 micras, para proteção de piso	m ²	600,00	6,49	3.894,00
16.4	Fita antiderrapante, adesiva para piso de escadas, esp 5 cm	m	100	10,5	1050
16.5	Instalação e fornecimento de piso elevado	m ²	17,21	191,84	3.301,57
16.6	Painel fixo em MDF estruturado, conforme projeto	m ²	4,27	136,10	581,16
	Subtotal				184.965,67
17.0	Limpeza				
17.1	Limpeza geral da obra	m ²	600,00	11,21	6.726,00
	Subtotal				6.726,00
	Total Geral				625.770,58

ANEXO VII
COMPOSIÇÃO DO B D I

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
<u>Administração Central</u>	
TOTAL	
LUCRO	
<u>Lucro</u>	
TOTAL	
IMPOSTOS	
<u>PIS</u>	
<u>COFINS</u>	
<u>ISS</u>	
TOTAL	
DIVERSOS	
<u>Despesas financeiras</u>	
<u>Garantias</u>	
<u>Riscos e imprevistos</u>	

TOTAL	
TOTAL DO BDI	

LICITAÇÃO 042/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu, representante legal da empresa, interessada em participar do procedimento licitatório relativo ao **Tomada de Preços nº 007/2015**, realizado pela Secretaria de manutenção da cidade – SEMAN, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à nossa participação em licitações promovidas por órgãos ou Entidades Públicas.

Salvador, XX de XXXXXXXX de XXXX

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

LICITAÇÃO 042/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº. , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da DESAL – Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador antes da abertura oficial das propostas;
- (f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

LICITAÇÃO 042/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____.

Ao

(endereço)

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na _____ (rua, _____ avenida _____ etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(representante legal)

LICITAÇÃO 042/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ANEXO XI

(MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA)
(papel timbrado da firma)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo (a) _____ em ___/___/___,

representando a Empresa, compareceu ao pátio de produção da SEMAN, tomando conhecimento de todo processo produtivo, peças a serem fabricadas e/ou recuperadas, condições, peculiaridades e tecnologia que possam, de qualquer forma, influir sobre a preparação, fabricação, documentação e execução do serviço licitado.

Local, de de 2015

Coordenadoria de manutenção

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Licitante